



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

<http://www.tjmg.jus.br>

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224-2816.

Pregão Presencial nº. 092 / 09

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

e-mail:

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP.**Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção Predial.**LICITAÇÃO Nº. 092/09****PROCESSO Nº. 1603/09****PREGÃO PRESENCIAL****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08.10.09 às 09:00 horas.**

Local: Rua dos Timbiras nº. 1.802 – Belo Horizonte/MG.

Pregoeiro: Marco Aurélio Bueno

Equipe de apoio: Marcelo Amaro

Maria Carla Barbosa Pacífico

Maria de Fátima Gonçalves

Marcelo Seriemá

Pregoeiro e equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.271 de 19 de dezembro de 2008.

Técnico convocado para a sessão: Marcelo Junqueira Santos

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	3
4. DA PROPOSTA.....	4
5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DO RECURSO.....	7
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	7
9. DA CONTRATAÇÃO	7
10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
12. DO PAGAMENTO	8
13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	8
14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	9
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	11
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO	12
ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO	22
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO	23
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL	24
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO.....	25
ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.....	26

O Edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na *internet*, caso haja divergências entre eles.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Requisitante:** Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP.**Objeto:** Aquisição de Materiais para Manutenção Predial**LICITAÇÃO Nº. 092/09****PROCESSO Nº. 1603/09****PREÂMBULO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cuja sessão pública ocorrerá no **dia, horário e local** já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786, de 18.04.2008, nº. 44.431, de 29.12.06, pela Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço total do lote**.

1. OBJETO

Aquisição de material para manutenção predial – material hidráulico, tintas e material elétrico, conforme Termo de Referência, [Anexo I](#) e [Anexo II](#) deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do [Anexo III](#).

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo ([Anexo V](#)) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência ([Anexo I](#)).

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no [Anexo I](#), de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;¹
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) o prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano, a contar da data da entrega.
- e) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.1.2. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.080, de 13.12.2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458, de 22.07.2003 e suas alterações posteriores, caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, que será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

4.3.1. Não se aplica a isenção de que trata este item aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

4.3.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

4.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº. 13.994 de 18.09.2001.

4.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

¹ Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do [Anexo IV](#), e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada nos termos dos incisos XV a XVIII do art. 12 do Decreto 44.786/2008, conforme prazo estipulado na própria sessão.

5.3.11. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

5.3.12. Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante deverá observar ao disposto no inc. IV do art. 6º do Decreto Estadual nº. 44.786/08.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débito – CND, com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão negativa da Fazenda Estadual (em cumprimento à Lei Estadual 14.167/02, art. 9º XII).

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo [Anexo V](#) deste Edital;

6.1.5. Os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelos Certificados abaixo, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro;

- a) pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF; e/ou
- b) pelo Certificado emitido pelo SICAF, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro; e/ou
- c) pelo Certificado de Registro Cadastral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CRC.

6.2. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1 e 6.1.2, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.2.1. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

6.12. O Tribunal manterá em seu poder, por meio da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, das 8:00 às 18:00 h, na Rua dos Timbiras, 1802, Bairro Centro – Belo Horizonte/MG.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Diretoria-Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio – DIRSEP.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do TJMG, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação se efetivará através da Autorização de Compra, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.1993, e suas condições são as constantes deste Edital.

9.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

9.3. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

9.4. As condições de pagamento estão dispostas no item 12 deste Edital.

9.5. Se o licitante declarado vencedor não assinar a Autorização de Compra no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação pelo Tribunal, caducará o seu direito à contratação.

9.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.5, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para exame das ofertas subseqüentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Tribunal para qualquer operação financeira.

9.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

9.10. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria do TJMG, nas seguintes classificações orçamentárias:

-3.3.90.30.20 - Material Elétrico;

-3.3.90.30.19 – Material para Manutenção e Reparos de Imóveis de Propriedade da Administração Pública.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada apresentará à COMAT – Coordenação de Controle de Material de Consumo, no ato da entrega do mesmo, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

12.1.1. A COMAT terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

12.1.2. A Diretoria-Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

12.1.3. Para fins de pagamento, a DIRFIN realizará consulta ao CAFIMP.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.3. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167, de 2002, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização de Compra;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

13.2. À contratada, pela inexecução total ou parcial da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa e o contraditório, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) **Multa**, observados os seguintes limites:
 - I. até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou no caso de descumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento;
 - II. até 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - III. até 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado, quando:
 - III.1) o atraso previsto na letra “b” for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou
 - III.2) na hipótese de a contratada der causa à rescisão contratual do termo ajustado;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº. 13.994/01 e demais disposições correlatas;
- d) **Declaração de Inidoneidade**, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº. 44.431/06 e alterações posteriores.

13.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até às 17 horas do dia 05.10.2009, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

14.2. No prazo legal, a GECOMP decidirá sobre a impugnação.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 14.1, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI através do e-mail gecomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224.2816. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3249.8033 e (31) 3249.8034.

14.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Suspenso o expediente no TJMG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- [Anexo II](#) – Especificações Técnicas e Quantitativos do Objeto;
- [Anexo III](#) – (Modelo) Credenciamento;
- [Anexo IV](#) – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- [Anexo V](#) – (Modelo) Proposta Comercial;
- [Anexo VI](#) – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- [Anexo VII](#) – Autorização de Compra.

15.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na Rua dos Timbiras nº. 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2009.

TJ 4060-0

Henrique Esteves Campolina Silva
Gerente de Compra de Bens e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE:

Gerência de Manutenção, Instalações Prediais e Controle do Patrimônio Imobiliário – GEMAP.

2. OBJETO:

Aquisição de materiais para manutenção predial, material hidráulico, tintas e material elétrico.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais é necessária para o bom andamento dos serviços de manutenção a serem realizados nos prédios do TJMG, na Capital.

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A descrição e quantidades dos materiais a serem adquiridos estão especificadas no Anexo II.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, situada na Av. do Contorno nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário das 08:30 às 11:30 e das 12:30 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

7.1. Após a entrega dos materiais, o fornecedor deverá disponibilizar a Nota Fiscal referente ao fornecimento, para ser atestada e encaminhada para liberação do pagamento.

7.2. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos rejeitados serem recolhidos e substituídos no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

7.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurada a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estipulados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

8.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

8.3. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos.

8.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

8.5. Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, magistrados e visitantes do Tribunal.

8.6. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários aos bens do Tribunal ou de terceiros.

8.7. Quando for o caso, a Contratada deverá entregar os Termos de Garantia dos produtos, emitidos pelos fabricantes e assinados pelo representante legal da empresa, juntamente com o material.

8.8. Fornecer materiais novos.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

9.1. Receber os materiais que atendam aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

9.3. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para substituição de materiais em desconformidade com as especificações técnicas deste termo.

9.4. Efetuar o devido pagamento, observando se todos os requisitos e condições apresentadas por este termo foram cumpridos.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/750V, 2,5mm ² – AZUL CLARO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 - 2,5mm ² , AZUL CLARO.	2500
1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 2,5mm ² – BRANCO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 2,5mm ² , BRANCO.	1000
1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 2,5mm ² – PRETO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 2,5mm ² , PRETO	2000
1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 2,5mm ² – VERDE	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 2,5mm ² , VERDE.	2000
1.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 2,5mm ² – VERMELHO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 2,5mm ² , VERMELHO.	1000
1.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 4mm ² - AZUL CLARO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 4mm ² , AZUL CLARO.	1500
1.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 4mm ² – BRANCO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 4mm ² , BRANCO.	1000
1.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 4mm ² – PRETO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 4mm ² , PRETO.	2000
1.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 4mm ² – VERDE	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 4mm ² , VERDE.	1000
1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 4mm ² – VERMELHO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 4mm ² , VERMELHO.	1000
1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 6mm ² – AZUL CLARO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 6mm ² , AZUL CLARO.	500
1.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 6mm ² – PRETO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 6mm ² , PRETO.	500
1.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 6mm ² – VERDE	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 6mm ² , VERDE.	500
1.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, P/ 750V, 6mm ² – VERMELHO	METRO	Cabo de cobre flexível, antichama, com isolamento em PVC, p/ 750V, 70° C - classe 5 - NBR NM 247-3 – 6mm ² , VERMELHO.	500
1.15	CABO DE COBRE BIPOLAR, P/ 0,6/1KV, 2 X 1,5mm ²	METRO	Cabo de cobre bipolar, flexível, antichama, com dupla camada de isolamento em PVC antichama, p/ 0,6/1KV, 70° C - classe 5 - NBR 7288 – 2 x 1,5mm ² .	500
1.16	CABO DE COBRE TRIPOLAR, P/ 0,6/1KV, 3 X 2,5mm ²	METRO	Cabo de cobre tripolar, flexível, antichama, com dupla camada de isolamento em PVC antichama, p/ 0,6/1KV, 70° C - classe 5 - NBR 7288 – 3 x 2,5mm ² .	500
1.17	CABO DE COBRE TRIPOLAR, P/ 0,6/1KV, 3 X 4mm ²	METRO	Cabo de cobre tripolar, flexível, antichama, com dupla camada de isolamento em PVC antichama, p/ 0,6/1KV, 70° C - classe 5 - NBR 7288 – 3 x 4mm ² .	500
1.18	CABO LISO CHATO, 4 VIAS, P/APARELHO TELEFÔNICO	METRO	Cordão liso chato, 04 vias, para aparelho telefônico - cor preta.	200
1.19	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 5E,4 PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADO – AZUL	METRO	Cabo lógico UTP, categoria 5E, 4 pares trançados, não blindado, capa de proteção do tipo não propagante a chamas, com identificação no cabo em intervalos regulares da marca do fabricante, seção nominal e categoria - cor azul.	6.100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
1.20	CABO LÓGICO UTP CATEGORIA 5E,4 PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADO – CINZA	METRO	Cabo lógico UTP, categoria 5E, 4 pares trançados, não blindado, capa de proteção do tipo não propagante a chamas, com identificação no cabo em intervalos regulares da marca do fabricante, seção nominal e categoria - cor cinza.	3.050
1.21	FIO FI PARA P/ TELEFONE, 2X 060mm	METRO	Fio FI para telefone, condutor sólido de cobre estanhado, têmpera mole, isolamento em PVC antichama, 2 x 0,60mm.	500
1.22	FIO TELEFÔNICO TIPO JUMPER 2 X 0,50 PRETO/LARANJA	METRO	Fio telefônico tipo jumper 2 x 0,50 Preto/Laranja.	500

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
2.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NEMA, MONOPOLAR – 1 X 30A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, NBR 5361, corrente de interrupção simétrica 5 kA – 120 Vca – monopolar - 1x 30A.	5
2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, BIPOLAR – 2 X 32A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C - bipolar – 2 x 32A.	12
2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, BIPOLAR - 2X 40A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C - bipolar – 2 x 40A.	12
2.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, MONOPOLAR – 1 X 32A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C-monopolar – 1x32A.	12
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, TRIPOLAR – 3 X 30A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C - tripolar – 3 x 30 A.	3
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, TRIPOLAR – 3 X 32A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C - tripolar – 3 x 32 A.	3
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, TRIPOLAR – 3 X 40A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C - tripolar – 3.x.40 A.	3
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, TRIPOLAR – 3 X 50A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4 kA - curva C - tripolar – 3 x 50 A.	6
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, NORMA IEC 898, TRIPOLAR – 3 X 63A	PEÇA	Disjuntor termomagnético, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, norma IEC 898, corrente de interrupção simétrica maior ou igual a 4kA - curva C - tripolar – 3 x 63 A.	12
2.10	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, BIPOLAR – 2 X 25A	PEÇA	Interruptor diferencial residual, padrão Europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, corrente nominal residual 30mA, BIPOLAR – 2 X 25 A.	10
2.11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR – 4 X 40A	PEÇA	Interruptor diferencial residual, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, corrente nominal residual 30 mA - TETRAPOLAR – 4 x 40 A.	10
2.12	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR – 4 X 63A	PEÇA	Interruptor diferencial residual, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, corrente nominal residual 30 mA - TETRAPOLAR – 4 x 63 A.	10
2.13	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR – 4 X 80A	PEÇA	Interruptor diferencial residual, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, corrente nominal residual 30 mA - TETRAPOLAR – 4 x 80 A.	10
2.14	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR – 4 X 100A	PEÇA	Interruptor diferencial residual, padrão europeu, para fixação em trilho DIN 35mm, corrente nominal residual 30 mA - TETRAPOLAR – 4 x 100 A.	5

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
3.1	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA C/ REATOR 15W 127V - BRANCA	PEÇA	Lâmpada fluorescente COMPACTA com reator integrado 15W 127V E27 – Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 80, fluxo luminoso mínimo de 900 lm.	200
3.2	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA C/ REATOR 15W 220V - BRANCA	PEÇA	Lâmpada fluorescente COMPACTA com reator integrado 15W 220V E27 – Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 80, fluxo luminoso mínimo de 900 lm.	100
3.3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA C/ REATOR 20W 127V - BRANCA	PEÇA	Lâmpada fluorescente COMPACTA com reator integrado 20W 127V E27 – Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 80, fluxo luminoso mínimo de 1200 lm.	100
3.4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA C/ REATOR 20W 220V - BRANCA	PEÇA	Lâmpada fluorescente COMPACTA com reator integrado 20W 220V E27 – Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 80, fluxo luminoso mínimo de 1200 lm.	100
3.5	LÂMPADA FLUORESCENTE 16W	PEÇA	Lâmpada fluorescente 16W, Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 84, fluxo luminoso mínimo de 1200 lm.	2000
3.6	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	PEÇA	Lâmpada fluorescente 20W, Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 84, fluxo luminoso mínimo de 1300lm.	500
3.7	LÂMPADA INCANDESCENTE TIPO VELA BALÃO CLARA, 60W 127V	PEÇA	Lâmpada incandescente tipo VELA BALÃO CLARA, 60W 127V E27, fluxo luminoso >750 lm, T=2700K, IRC=100%.	200
3.8	LÂMPADA FLUORESCENTE 110W - HO	PEÇA	Lâmpada fluorescente 110W, Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 84, fluxo luminoso mínimo de 9300 lm.	200
3.9	LÂMPADA FLUORESCENTE 28W	PEÇA	Lâmpada fluorescente 28W, Temperatura de cor entre 4000K e 4100K, IRC mínimo de 80, fluxo luminoso mínimo de 2900 lm, diâmetro=16 mm.	100

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
4.1	REATOR ELETRÔNICO 127V, 2X16W	PEÇA	Reator eletrônico 127V, 60hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 34W, para 02 (duas) lâmpadas de 16W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	400
4.2	REATOR ELETRÔNICO 127V, 2X20W	PEÇA	Reator eletrônico 127V, 60hz, THD menor ou igual a 15%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 40W, para 02 (duas) lâmpadas de 20W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	200
4.3	REATOR ELETRÔNICO 127V, 2X32W	PEÇA	Reator eletrônico 127V, 60hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, para 02 (duas) lâmpadas de 32W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	500
4.4	REATOR ELETRÔNICO 127V, 2X40W	PEÇA	Reator eletrônico 127V, 60hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,98, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 75W, para 02 (duas) lâmpadas de 40W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	500
4.5	REATOR ELETRÔNICO 220V, 2X32W	PEÇA	Reator eletrônico 220V, 60hz, THD menor ou igual a 10%, para instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,97, fator de fluxo maior ou igual 0,90, consumo máximo (02 lâmpadas + 01 reator) de 65W, para 02 (duas) lâmpadas de 32W, fornecidos com fiação no comprimento ideal para ser ligado aos soquetes das luminárias. Deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.	300
4.6	REATOR ELETROMAGNÉTICO 127V 60HZ P/ UMA LÂMPADA HO 110W	PEÇA	Reator eletromagnético p/ instalação interna, partida instantânea, fator de potência maior ou igual a 0,92, consumo máximo (1 lâmpada + 1 reator) de 130W, p/ 1 lâmpada de 110W, fornecidos com fiação no comprimento ideal p/ser ligado aos soquetes das luminárias. deverá possuir garantia mínima de 02 anos.	50

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
5.1	PLACA P/ CONDULETE EM ALUMÍNIO, P/ 1 TOMADA REDONDA, 1"	PEÇA	Placa para condulete em alumínio, pré-fabricada, para 1 tomada redonda – 1".	100
5.2	PLACA P/ CONDULETE EM ALUMÍNIO, P/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES, 3/4"	PEÇA	Placa para condulete em alumínio, pré-fabricada, para 2 interruptores simples – 3/4".	100
5.3	PLACA P/ CONDULETE EM ALUMÍNIO, P/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES, 3/4"	PEÇA	Placa para condulete em alumínio, pré-fabricada, para 3 interruptores simples – 3/4".	100

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
6.1	CURVA EM AÇO CARBONO GALVANIZADA, TIPO "S" – 1 "	PEÇA	Curva em aço carbono, galvanizada, p/ eletroduto leve, tipo "S", pré-fabricada, com rosca interna total – 1".	30
6.2	CURVA EM AÇO CARBONO GALVANIZADA, TIPO "S" – 3/4"	PEÇA	Curva em aço carbono, galvanizada, p/ eletroduto leve, tipo "S", pré-fabricada, com rosca interna total – 3/4".	30
6.3	CURVA EM AÇO CARBONO GALVANIZADA, 90° – 1"	PEÇA	Curva em aço carbono, galvanizada, p/ eletroduto leve, 90°, pré-fabricada, com rosca interna total – 1.	30
6.4	CURVA EM AÇO CARBONO GALVANIZADA, 90° – 3/4"	PEÇA	Curva em aço carbono, galvanizada, p/ eletroduto leve, 90°, pré-fabricada, com rosca interna total – 3/4".	30
6.5	ELETRODUTO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO – 1"	PEÇA	Eletroduto em aço carbono, galvanizado, leve – 3 metros – 1".	200
6.6	ELETRODUTO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO – 3/4"	PEÇA	Eletroduto em aço carbono, galvanizado, leve – 3 metros – 3/4".	200
6.7	ELETRODUTO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO – 1 1/2"	PEÇA	Eletroduto em aço carbono, galvanizado, leve – 3 metros - 1 1/2".	50
6.8	ELETRODUTO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO – 1 1/4"	PEÇA	Eletroduto em aço carbono, galvanizado, leve – 3 metros - 1 1/4".	50

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
7.1	CAIXA P/ CANALETAS, C/ 1 INTERRUPTOR BIPOLAR 25A E ESPELHO ACOPLADOS	PEÇA	Caixa de sobrepor em PVC antichama, cor branca, para canaletas, com 01 interruptor bipolar 25A e espelho acoplados no conjunto.	50
7.2	CAIXA P/ CANALETAS, C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES E ESPELHO ACOPLADOS	PEÇA	Caixa de sobrepor em PVC antichama, cor branca, para canaletas, com 02 interruptores simples e espelho acoplados no conjunto.	50
7.3	CAIXA P/ CANALETAS,C/ TOMADA 2P+T E UNIVERSAL,15 A,250V E ESPELHO ACOPLADOS	PEÇA	Caixa de sobrepor em PVC antichama, cor branca, para canaletas, com tomada 2P+T E UNIVERSAL, 15 A - 250V e espelho acoplados no conjunto.	300
7.4	CANALETA EM PVC ANTICHAMA – 110 X 20 X 2100mm	PEÇA	Canaleta em PVC antichama, - cor branca - 110x20x2100 mm, com três divisões internas, com tampa.	30
7.5	CANALETA EM PVC ANTICHAMA – 50 X 20 X 2100mm	PEÇA	Canaleta em PVC antichama, - cor branca - 50x20x2100 mm, com três divisões internas, com tampa.	200

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
8.1	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, 25A - 250V, SEM PLACA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	PEÇA	Interruptor BIPOLAR SIMPLES, 25A - 250V, com tecla fosforescente, não propagante a chama, bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade, SEM PLACA e acessórios de fixação.	50
8.2	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES, S/ PLACA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.	PEÇA	Interruptor 3 SEÇÕES SIMPLES, 10A - 250V, com tecla fosforescente, não propagante a chama, bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade, SEM PLACA e acessórios de fixação.	50
8.3	PLUGUE MACHO, SAÍDA LATERAL, 2P+T, 15A, 250V, P/ CABOS ATÉ #10mm².	PEÇA	Plugue macho, saída lateral, tipo 2P+T - 15A - 250V, com prensa-cabo para cabos até #10mm².	100
8.4	PLUGUE MACHO, SAÍDA LATERAL, 2P, 10A, 250V, C/ PINOS CILÍNDRICOS, P/ CABOS ATÉ #10mm².	PEÇA	Plugue macho, saída lateral, tipo 2P - 10A - 250V, com pinos cilíndricos, com prensa-cabo para cabos até #10 mm².	100
8.5	TOMADA REDONDA 2P+T E UNIVERSAL - PRETA.	PEÇA	Tomada redonda, 2P+T e universal - 10A/250V- mín., para pinos cilíndricos e 15A/250V mín., para pinos chatos polarizados - cor preta - sem placa.	200

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
9.1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 102mm	PEÇA	Abraçadeira de nylon com fechamento auto-travante sem retorno - comprimento aproximado 102mm.	1.000
9.2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 142mm	PEÇA	Abraçadeira de nylon com fechamento auto-travante sem retorno - comprimento aproximado 142mm.	1.000
9.3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 390mm	PEÇA	Abraçadeira de nylon com fechamento auto-travante sem retorno - comprimento aproximado 390mm.	1.000
9.4	CORDÃO ESPIRAL P/APARELHO TELEFÔNICO COM RJ-9 NAS EXTREMIDADES.	PEÇA	Cordão espiral, para aparelho telefônico com RJ-9 nas extremidades - cor preta - comprimento mínimo - 1,0m.	300
9.5	EMENDA PARA TELEFONE RJ-11 - 4 VIAS	PEÇA	Emenda para telefone RJ-11 - 4 vias.	50
9.6	FITA ISOLANTE - ISOLAÇÃO 750 V - ROLO 20m	ROLO	Fita isolante com filme a base de PVC auto-extinguível à chama - antinflam e adesivo a base de resina de borracha, não propagante à chama, NBR 5037, isolamento 750V, dimensões mínimas: 19,00mm x 0,18mm x 20,00m (largura x espessura x comprimento).	300
9.7	PLUGUE MACHO, CATEGORIA 5E, RJ-45	PEÇA	Plugue macho, categoria 5E, RJ-45.	2000
9.8	PLUGUE MACHO, PARA TELEFONE, RJ-11	PEÇA	Plugue macho, para telefone, RJ-11.	300
9.9	PLUGUE MACHO, PARA TELEFONE, RJ-09	PEÇA	Plugue macho, para telefone, RJ-09.	500
9.10	TOMADA FÊMEA RJ-45, CATEGORIA 5E	PEÇA	Tomada fêmea, RJ-45, categoria 5E, com janela protetora retrátil incorporada ao conector.	400

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
10.1	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO (STANDART) BRANCO	PEÇA	Assento sanitário almofadado (standart) branco.	100
10.2	BOMBA P/ DESENTUPIR VASO SANITÁRIO	PEÇA	Bomba p/ desentupir vaso sanitário.	20
10.3	CAPS PVC 1/2"	PEÇA	Caps PVC 1/2".	50
10.4	CAPS PVC 3/4"	PEÇA	Caps PVC 3/4".	50
10.5	CORRENTE PLÁSTICA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	PEÇA	Corrente plástica p/ caixa de descarga acoplada.	100
10.6	DUCHA HIGIÊNICA DE 1/2"	PEÇA	Ducha higiênica c/ registro de pressão 1/2", cromada.	100
10.7	JOELHO PVC ESGÔTO 40mm	PEÇA	Joelho pvc esgoto, 40mm.	50
10.8	JOELHO PVC SOLDA 90° 20 mm	PEÇA	Joelho pvc solda 90°, 20mm.	50
10.9	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC 1/2" (40cm)	PEÇA	Ligação flexível pvc 1/2" (40cm).	50
10.10	LIGAÇÃO FLEXÍVEL TRANÇADA 1/2" (40cm)	PEÇA	Ligação flexível trançada 1/2" (40cm).	300
10.11	LUVA PVC SOLDA 20 mm	PEÇA	Luva PVC solda 20mm.	30
10.12	SIFÃO INTELIGENTE	PEÇA	Sifão inteligente.	50
10.13	TÊ PVC SOLDA 20mm	PEÇA	Tê PVC solda 20mm.	100
10.14	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2"	PEÇA	Torneira p/ lavatório 1/2".	30
10.15	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL COM ROSCA DE 1/2"	PEÇA	Torneira para jardim de metal com rosca de 1/2".	30
10.16	TORNEIRA PARA JARDIM DE METAL COM ROSCA DE 3/4"	PEÇA	Torneira para jardim de metal com rosca de 3/4".	30

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
11.1	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	PEÇA	Broca aço rápido 1/8".	50
11.2	BUCHA S6	PEÇA	Bucha em Nylon S6.	5000
11.3	BUCHA S8	PEÇA	Bucha em Nylon S8.	1000
11.4	COLA PARA PISO VINÍLICO	GALÃO	Cola para piso vinílico, galão com 3,6 litros.	10
11.5	DOBRADIÇA P/ PORTA 3"X 2 1/2" PRETA	PEÇA	Dobradiça para porta 3"x 2 1/2", preta.	100
11.6	DOBRADIÇA P/ PORTA 3"X 3" PRETA	PEÇA	Dobradiça para porta 3"x 3", preta.	100
11.7	LAMINA DE SERRA 12X24 T	PEÇA	Lâmina de serra 12x24 T.	30
11.8	LAMINA DE SERRA 12X32 T	PEÇA	Lâmina de serra 12x32 T.	30
11.9	MOLA DE PORTA (ref. DORMA)	PEÇA	Mola hidráulica aérea com regulagem de pressão tipo Dorma MA 200-2.	30
11.10	REBITE POP 316 PRETO	PEÇA	Rebite POP 316 preto.	2000

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
12.1	AGUARRÁS	LITRO	Aguarrás.	30
12.2	LIXA D'ÁGUA Nº 36	PEÇA	Lixa d'água nº 36.	200
12.3	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	LATA	Massa corrida acrílica, lata com 18 litros.	20
12.4	MASSA CORRIDA PVA	LATA	Massa corrida pva , lata com 18 litros.	20
12.5	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 5cm	PEÇA	Rolo para pintura espuma 5cm.	15
12.6	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 10cm	PEÇA	Rolo para pintura espuma 10cm.	15
12.7	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 15cm	PEÇA	Rolo para pintura espuma 15cm.	15
12.8	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 23cm	PEÇA	Rolo para pintura espuma 23cm.	15
12.9	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 5cm, PÊLO ALTO	PEÇA	Rolo para pintura lã de carneiro 5cm, pelo alto.	20
12.10	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10cm, PÊLO ALTO	PEÇA	Rolo para pintura lã de carneiro 10cm, pelo alto.	20
12.11	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15cm, PÊLO ALTO	PEÇA	Rolo para pintura lã de carneiro 15cm, pelo alto.	15
12.12	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15cm, PÊLO BAIXO	PEÇA	Rolo para pintura lã de carneiro 15cm, pelo baixo.	15
12.13	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23cm, PÊLO ALTO	PEÇA	Rolo para pintura lã de carneiro 23cm, pelo alto.	20
12.14	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23cm, PÊLO BAIXO	PEÇA	Rolo para pintura lã de carneiro 23cm, pelo baixo.	20
12.15	THINNER 3500	LITRO	Thinner 3500.	50
12.16	TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA AMARELO	GALÃO	Tinta a base de borracha clorada amarelo, galão com 3,6 litros.	10
12.17	TINTA ACRÍLICA FOSCA AREIA	LATA	Tinta acrílica fosca areia, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	10
12.18	TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GÊLO	LATA	Tinta acrílica fosca branco gelo, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.
12.19	TINTA ACRÍLICA FOSCA PALHA	LATA	Tinta acrílica fosca palha, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	10
12.20	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AREIA	LATA	Tinta acrílica semi-brilho areia, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	6
12.21	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO GÊLO	LATA	Tinta acrílica semi-brilho branco gelo, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	20
12.22	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA	LATA	Tinta acrílica semi-brilho palha, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	10
12.23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO / BRANCO	GALÃO	Tinta esmalte sintético branco / branco, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	20
12.24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PRETO	GALÃO	Tinta esmalte sintético fosco preto, galão com 3,6 litros.	20
12.25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE	GALÃO	Tinta esmalte sintético grafite, galão com 3,6 litros.	20
12.26	TINTA LATÉX BRANCO GÊLO	LATA	Tinta látex branco gelo, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	20
12.27	TINTA LATÉX BRANCO NEVE	LATA	Tinta látex branco neve, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	20
12.28	TINTA LATÉX PALHA	LATA	Tinta látex palha, deverá estar em conformidade com as normas técnicas: NBR15315 - Determinação do Teor de Sólidos; NBR 14942 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Seca; NBR 14943 - Determinação do Poder de Cobertura de Tinta Úmida, lata com 18 litros.	20

ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob o n.º **092/09**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome do licitante, CNPJ n.º., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

....., de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº. **092/09**.

..... de de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº 092/2009

Objeto: Aquisição de Material de Manutenção Predial, Material Hidráulico e Elétrico

Razão Social:				
CNPJ:			CRC:	
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	

LOTE	DESCRIÇÃO COMPLETA	QT.	UN	COM ICMS		SEM ICMS*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
TOTAL							

* Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3458/03).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº. 092/09

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial nº 092/09

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do responsável
Nome do responsável

ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº XX/2009

Processo nº: 1603/2009

Licitação nº: 092/2009

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

I - Objeto:

Produto	Marca	Quantidade	Valor unitário-R\$	Valor total - R\$
Valor Total da despesa R\$				

II - Do prazo e local de entrega

II.1 – O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, será de até 30 (trinta) dias corridos.

II.2 – Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, situada à Av. do Contorno, nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, das 8:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

III - Do pagamento

O pagamento, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.

IV - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação nº. **092/2009**.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE
Presidente

Pela contratada:

Testemunhas: